

INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 350

"NOS CONTRATOS DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DECORRENTES DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, É VÁLIDA A CLÁUSULA DE TOLERÂNCIA DE PRORROGAÇÃO DE 180 DIAS PARA A ENTREGA DO IMÓVEL, PACTUADA EXPRESSAMENTE PELAS PARTES."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0061460-61.2015.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 31/10/2016 - RELATOR: DESEMBARGADOR NAGIB SLAIBI. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [PROMESSA DE COMPRA E VENDA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 351

"O PAGAMENTO DE DESPESAS COM DECORAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS, EM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS, É DE RESPONSABILIDADE DO INCORPORADOR, VEDADA SUA TRANSFERÊNCIA AO ADQUIRENTE."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0061460-61.2015.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 31/10/2016 - RELATOR: DESEMBARGADOR NAGIB SLAIBI. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br